



EDITAL N.º 139/2013

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA E PROGRAMA DE APOIO À INSTALAÇÃO ESTUDANTIL

A Reitora da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Permanência e ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil, visando à concessão de benefícios a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir com a instalação do aluno ingressante, melhorar o desempenho acadêmico e prevenir a evasão, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2009, de 19 de maio de 2009, observando-se:

1. DOS AUXÍLIOS

1.1. Do Programa de Permanência

1.1.1. **Auxílio Alimentação** – R\$ 130,00; destina-se a contribuir com as despesas provenientes da necessidade de refeição diária do aluno. Nos *campi* onde estiver em funcionamento o(s) Restaurante(s) Universitário(s) o auxílio alimentação será de R\$ 65,00.

1.1.2. **Auxílio Moradia** – R\$ 230,00; visa contribuir com as despesas decorrentes de pagamento de aluguel ou similar, de alunos cuja residência seja externa ao município de seu *campus* ou na zona rural e que necessitem fixar residência em região urbana no município onde está localizada a respectiva unidade acadêmica.

1.1.3. **Auxílio Transporte** – R\$ 70,00; visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares;

1.2. Do Programa de Apoio à Instalação Estudantil (somente para alunos ingressantes conforme item 4.2.1.4)

1.2.1. **Auxílio à Instalação Estudantil** – R\$ 400,00; visa contribuir com as despesas de transporte de mudança, de hospedagem e de aluguel, dentre outros custos relacionados com a instalação do aluno na cidade onde está situada a unidade acadêmica ao qual estará vinculado. Este auxílio é concedido em parcela única.

2. DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS

O edital deverá ser divulgado no site www.unipampa.edu.br e/ou em murais institucionais, pelos Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NuDEs).

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição compreende:

3.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço www.unipampa.edu.br/guri, conforme instruções desta plataforma, o qual deverá ser impresso e entregue em envelope lacrado, juntamente com toda a documentação exigida;

3.1.2 Entrega da documentação exigida para comprovação de situação socioeconômica, nos prazos do item 6.3 deste edital, em envelope lacrado e identificado com nome do aluno, curso e número de matrícula, protocolado no setor designado pelo *campus* (nos termos do item 6.3).

3.1.3 Será automaticamente indeferida a inscrição do aluno que apresente documentação: incompleta; fora dos prazos definidos neste Edital; com cópias ilegíveis; que denote incoerência dos dados informados.

3.2 Seleção: compreende a avaliação socioeconômica, pela equipe técnica, formada por profissionais de Serviço Social da UNIPAMPA, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos neste Edital e Instrução Normativa 05/2009, cujo trabalho resultará na classificação geral dos solicitantes no conjunto dos dez *campi* da UNIPAMPA, em ordem crescente, com base no Índice Socioeconômico (ISE). Esta etapa, após divulgação preliminar de resultados e interposição de recursos, culminará na divulgação dos resultados no site e/ou murais institucionais.

3.2.1. A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para dirimir dúvidas.

3.2.2 O indeferimento nesta edição não impede o aluno de pleitear os auxílios na próxima edição do Programa de Permanência da universidade.

3.3 Recursos: Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o aluno poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 1). Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC, com participação de docentes do curso de Serviço Social. A esta etapa se seguirá a divulgação final dos resultados.

§ 1º - Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados ao e-mail acima por meio do formulário específico e no prazo indicado no item 6.6.

§ 2º - Não será permitido acrescentar documentos, somente poderão ser realizados esclarecimentos.

3.4. Pagamento do(s) Auxílio(s): A concessão do(s) auxílio(s) fica condicionada à existência e liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos e considera a ordem de classificação geral por Índice Socioeconômico (ISE), definida a partir da seleção realizada pela equipe

técnica, ratificada e gerida pela PRAEC. O pagamento dos auxílios aos alunos ingressantes selecionados a partir deste edital, que tenham o início das atividades letivas previstas para o segundo semestre letivo de 2014, será realizado no mês em que estas iniciarem efetivamente, conforme calendário acadêmico vigente.

3.5. Recebimento do(s) Auxílio(s): o aluno que for selecionado para recebimento deverá informar uma conta corrente, de qualquer instituição bancária, em que seja o titular, no prazo estabelecido no item 6.8. O não comparecimento no prazo determinado incorrerá na perda do direito de recebimento do(s) auxílio(s) durante a vigência deste edital.

4. DETALHAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas pela internet via Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço www.unipampa.edu.br/guri, conforme instruções desta plataforma. A documentação exigida, nos termos do edital, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com nome do aluno, curso e número de matrícula, protocolado no setor designado pelo *campus*, observando o horário de funcionamento do setor.

4.2. Critérios para Inscrição:

4.2.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais, salvo quando forem prováveis formandos ou quando, no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para o aluno completar a carga horária semanal exigida, situação que deverá ser atestada pelo aluno com a apresentação de declaração da coordenação do curso, de acordo com o disposto no item 4.2.1.2 e conforme modelo disponibilizado no site da Unipampa (Anexo 2);

4.2.1.1. De acordo Parágrafo único do Art. 66 da Resolução Nº 29/2011 do Conselho Universitário, “provável formando é o discente regularmente matriculado e com possibilidade de perfazer a integralidade do Curso de Graduação ao final do semestre de referência”.

4.2.1.2. A declaração da Coordenação de Curso é válida para casos em que a matriz curricular regular não oferta 20 créditos semanais e/ou para casos de alunos com dispensa por aproveitamento de disciplinas.

4.2.1.3. A declaração mencionada no item 4.2.1 não é válida para casos de alunos cuja impossibilidade de matrícula ocorra por não atendimento de pré-requisitos ou falta de vagas em disciplinas por motivo de reprovação em disciplina correlacionada e/ou sequencial.

4.2.1.4. A solicitação do auxílio instalação do Programa de Apoio à Instalação Estudantil é válida somente para os alunos matriculados em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, ingressantes no primeiro semestre de curso presencial de graduação da UNIPAMPA.

4.2.1.5. O auxílio do Programa de Apoio à Instalação Estudantil não se aplica à ingressante via Processo Seletivo Complementar.

4.2.2. Preencher o formulário de inscrição específico pela internet via Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço

www.unipampa.edu.br/guri, conforme instruções desta plataforma e entregar o formulário da inscrição impresso e assinado junto com a documentação solicitada neste Edital (item 4.3), conforme indicado nos itens 3.1 ou 4.1;

4.2.3. Comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio nacional (R\$ 1.086,00);

4.2.4. Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do(s) auxílio(s), nos termos do item 6.3 deste edital.

§ 1º - O aluno poderá ser contemplado em mais de uma modalidade de auxílio, desde que a solicite corretamente no formulário de inscrição e seja comprovada a sua necessidade, com base no parecer da equipe técnica e nos termos deste edital.

§ 2º - Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos deste Edital, no item 4.2.3.

§ 3º - Para concorrer ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil é necessário comprovar proveniência de regiões/municípios externos à cidade-sede do *campus* da UNIPAMPA ao qual estão vinculados ou de zona rural pertencente ao município da respectiva unidade acadêmica, necessitando fixar residência na respectiva cidade-sede do *campus*;

§ 4º - Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

4.3. Documentos a serem apresentados:

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia);
- Registro Geral (RG) dos componentes familiares maiores de 18 anos (cópia);
- RG e CPF do aluno (cópia);
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);
- Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).

A.1 - SE O ALUNO FOR EMANCIPADO

- Documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do Art.5º, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002);
- Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

A.2 - SE O ALUNO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS:

- Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia); ou
- Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 3).

A.3 - SE O ALUNO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:

- Certidão de casamento com Averbação do Divórcio dos pais e/ou do aluno (cópia);
- Declaração da Separação, em caso de separação não legalizada (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 4).

A.4. PENSÃO ALIMENTÍCIA (NO CASO DE PAIS, RESPONSÁVEIS E/OU O PRÓPRIO ALUNO PAGAR(EM) E/OU RECEBER(EM) PENSÃO ALIMENTÍCIA):

- Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia (com firma reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 5), ou
- Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca onde reside o grupo familiar, informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas, como forma de comprovar não recebimento de P.A. (original);

IMPORTANTE: a apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia não constitui comprovação de renda. Desta forma, aquele que comprove receber pensão, deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio ocupacional, de acordo com o que segue.

B – RENDA (obrigatório a todos os integrantes do grupo familiar): apresentar documentos comprobatórios de rendimentos (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio aluno solicitante), verificando em que categoria se enquadra e apresentando cópia do(s) documento(s) para comprovação de renda familiar, referentes aos 3 últimos meses.

B.1 NÃO TRABALHA /DO LAR:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta Contratos de Trabalho.
- Declaração pessoal, escrita de próprio punho (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes)

devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato).

B.2 ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO

- Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

B.3 ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO SEM VÍNCULO E/OU AQUELE QUE FAZ BICO)

- Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade endereço e telefone de contato) com assinatura do declarante reconhecida em cartório.
- Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

B.4 AUTÔNOMOS

- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

B.5 APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

B.6 DESEMPREGADO (ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATUALMENTE RECEBA SEGURO DESEMPREGO)

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- Comprovante de recebimento de Seguro-desemprego.

B.7 PRODUTOR RURAL

- Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiente ou fazendeiro).
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

B.8 EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/COMERCIANTE FORMAL

- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal, devidamente autenticadas) ou comprovante de cadastramento do CPF.

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

IMPORTANTE: Aos alunos e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuírem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, preencher a declaração do Anexo 6.

C – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL E RESIDENCIAL:

PATRIMONIAL: apresentar comprovação de propriedade de bens móveis e imóveis do aluno e/ou componente(s) do grupo familiar.

RESIDENCIAL: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do aluno e do seu grupo familiar, mediante entrega de cópia de conta de luz, água ou telefone fixo, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus* (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

IMPORTANTE: a documentação deve ser apresentada conforme a situação, sendo exigido para:

C.1 IMÓVEL PRÓPRIO: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);

C.2 IMÓVEL FINANCIADO: contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório (cópia);

C.3 IMÓVEL ALUGADO: contrato de aluguel (cópia) **ou** declaração original do proprietário do imóvel (locador) ou da imobiliária onde conste o valor pago mensalmente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 7);

C.4 IMÓVEL DE POSSE: documento comprobatório da posse (cópia);

C.5 IMÓVEL CEDIDO: documento comprobatório da cedência ou declaração original, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 8);

C.6 OUTRO IMÓVEL ALÉM DO UTILIZADO COMO MORADIA: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU, com valor venal do imóvel (cópia);

C.7 PROPRIEDADE RURAL: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia).

C.8 BENS MÓVEIS (EX: CARROS, MOTOCICLETAS, ETC): apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou Certidão de Propriedade emitida pelo respectivo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

D - SITUAÇÃO ACADÊMICA

D.1 Comprovante de matrícula atualizado (deverá ser impresso a partir do Portal do Aluno);

E – OUTROS:

E.1 Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e o tipo de tratamento (original);

E.2 Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência, com especificação do CID (original) ou declaração de outra instituição que atenda o familiar (original).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos alunos inscritos neste edital:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Pagamento de aluguel;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família (em período inferior há 01 (um) ano);

5.1.1 Para o cálculo do ISE, utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{valor salario minimo} \times \text{qtde de pessoas na familia}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

5.2. Em caso de empate no valor do Índice Socioeconômico (ISE), serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

5.2.1. Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou componente do grupo familiar;

5.2.2. Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;

5.2.3. Pagamento de aluguel na cidade de origem (família) e na cidade-sede do *campus* (aluno);

5.3. Persistindo o empate, o aluno que apresentar menor renda per capita familiar mensal terá prioridade;

6. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Publicação do Edital: 30/05/14

6.2. Inscrições: de 03/06 a 13/06/14

6.3 Entrega da documentação: 16/06/14 (conferir local e horário em cada *campus* no Anexo 9).

6.4. Processo Seletivo: 17/06 a 11/07/14

6.5. Divulgação dos Resultados Preliminares: prevista para 15/07/14

6.6. Recebimento de pedidos de recursos: até às 23h59min do dia 16/07/14

6.7. Divulgação Final dos Resultados: prevista para o dia 22/07/14

6.8. Entrega dos dados bancários dos alunos contemplados: de 23/07/14 a 25/07/14

6.8.1. Apresentar cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, em que o aluno seja o titular, conforme cronograma disposto neste Edital.

6.8.2. O cumprimento do prazo para apresentação dos dados bancários é condição expressa para recebimento do(s) auxílio(s). O não cumprimento deste prazo do edital resultará na anulação do deferimento do aluno ao programa.

6.8.3. A entrega dos dados bancários deve respeitar o horário de trabalho do servidor do NuDE responsável por tal recebimento (conferir em cada *campus*).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A documentação dos alunos indeferidos deverá ser arquivada no Núcleo de Desenvolvimento Educacional, podendo ser retirada mediante solicitação prévia e assinatura de protocolo de devolução.

7.2. Os beneficiários do programa poderão renovar o benefício periodicamente, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que, a partir de reavaliação socioeconômica e acadêmica, realizada pela equipe técnica, constata-se que o aluno:

- Vivencie situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- Mantenha um desempenho acadêmico satisfatório na instituição, obtendo aproveitamento em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no

semestre anterior e não tendo reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;

- Mantenha-se matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais.
- Justifique sua situação acadêmica, tão logo inicie o semestre letivo em que não atenda à matrícula no número mínimo de créditos, a partir de declaração nos termos dos itens 4.2.1, 4.2.1.1 e 4.2.1.2, sob pena de ter o(s) auxílio(s) cancelado(s) no momento da reavaliação acadêmica, realizada compulsoriamente, a cada final de semestre letivo.
- Apresente, nos prazos solicitados pelo(a) assistente social, a documentação e/ou informações necessárias para o processo de reavaliação socioeconômica e/ou acadêmica, sob pena de ter o auxílio cancelado;

7.3. A medida em que, nos *campi*, for implementado o Restaurante Universitário (Programa Talheres do Pampa), os alunos beneficiários do Programa de Permanência na modalidade alimentação passarão a receber alimentação totalmente subsidiada (sem custo) e auxílio alimentação complementar, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais mensais por aluno).

7.4 No *campus* de Santana do Livramento, instituída a Moradia Estudantil, as vagas disponíveis serão prioritariamente preenchidas pelos alunos solicitantes desta modalidade de benefício, selecionados a partir deste edital.

7.4.1 O recebimento do auxílio moradia não é cumulativo à vaga na Moradia Estudantil.

7.4.2 Os alunos matriculados em Santana do Livramento, deferidos na modalidade 'moradia', que excederem o número de vagas na moradia estudantil serão classificados na listagem geral dos deferidos neste edital, conforme Índice Socioeconômico, podendo ser contemplados considerada a ordem de classificação e o limite de benefícios estabelecido no item 8 deste edital.

7.5 Não será permitido ao aluno beneficiário do Programa de Permanência da UNIPAMPA, nas modalidades auxílio financeiro, acumulá-lo com o Programa de Bolsas Permanência do Ministério da Educação – MEC, tendo em vista que ambos consistem em repasse de auxílio, que convergem para a mesma finalidade.

- Os requerentes terão garantia de sigilo referente às informações fornecidas.

7.6 A alimentação subsidiada (Programa Talheres do Pampa) e a vaga na moradia estudantil da Unipampa (Programa João-de-Barro) são benefícios cumulativos com o Programa de Bolsas Permanência do Ministério da Educação – MEC.

7.7 O banco de dados formado pelos alunos cujas solicitações sejam deferidas, mas não inclusas em lista para pagamento imediato em razão da limitação orçamentário-financeira, estarão vigentes nesse exercício financeiro. Após esse período é imprescindível a renovação do cadastro por meio da participação em edital atualizado.

8. DOS QUANTITATIVOS

Serão destinados os quantitativos abaixo relacionados para esta edição dos Programas de Permanência e de Apoio à Instalação Estudantil, para inserções neste exercício financeiro:

MODALIDADE	Nº BENEFÍCIOS
ALIMENTAÇÃO	500
MORADIA	250
TRANSPORTE	500
INSTALAÇÃO	250

Bagé, 30 de maio de 2014.

Ulrika Arns
Reitora

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS

Eu, _____, SIAPE _____, declaro para o fim específico de inscrição aos programas de Assistência Estudantil desta universidade, que o(a) aluno(a) _____, do curso de _____, matrícula _____, está regularmente matriculado em _____ créditos semanais em virtude:

() desta ser a oferta regular do curso em sua matriz curricular, no _____ semestre da organização curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras disciplinas que possam ser aproveitadas pelo(a) aluno(a).

() por motivo de dispensa do aluno por aproveitamento de disciplina(s).

IMPORTANTE: _____

_____, _____ / _____ / 2014.

(Local e data)

Coordenador do Curso
Assinatura e carimbo

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA CONJUGAL

Nós, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
e _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residentes e domiciliados na cidade de _____,
à rua _____,
_____, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável, não tendo oficializado esta união em cartório. Declaramos ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) _____ do Programa de Permanência e/ou de Apoio à Instalação Estudantil da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/2014.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF
_____, residente e domiciliado(a) na cidade de
_____, à rua
_____,
_____, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de
_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº
_____ desde _____, não sendo oficializado o
fim de minha relação conjugal. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas
informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão
implicar na exclusão do(a) aluno(a)
_____, do Programa de
Permanência e/ou de Apoio à Instalação Estudantil da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/2014.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na cidade de
_____, à rua

_____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para
_____, portador(a) do RG nº
_____ e do CPF nº _____ ou Certidão de
Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas
_____, no valor de R\$ _____ mensais. Declaro ainda a
inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a)
_____ do Programa
de Permanência e/ou de Apoio à Instalação Estudantil da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ___/___/2014.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na cidade
de _____, à
rua _____,

declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social

– CTPS, pelo seguinte motivo:

- () nunca solicitei a emissão;
- () perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);
- () perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) _____ do Programa de Permanência e/ou de Apoio à Instalação Estudantil da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/2014.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____
(proprietário ou representante da imobiliária), portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____
_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____,
_____, à rua _____
_____, declaro, para os devidos fins, que alugo para _____ o imóvel de
minha propriedade ou sob minha responsabilidade, situado na cidade de _____,
_____, à rua _____
_____, desde _____, pelo valor de R\$ _____
_____ mensais.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (nº) estudantes, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) _____ do Programa de Permanência e/ou de Apoio à Instalação Estudantil da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/2014.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) na cidade de
_____, à
rua

_____, declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à
Universidade Federal do Pampa, que cedo o imóvel localizado na cidade de
_____, à rua
_____, para

_____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, para fins de moradia. Declaro ainda a inteira
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a)
_____ do Programa de
Permanência e/ou de Apoio à Instalação Estudantil da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/2014.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 9

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA

LOCAIS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2014

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
Alegrete	Sala do NuDE	8h30 às 12h e das 14h às 17h
Bagé	Sala Coordenação Administrativa - 3108	16h às 19h
Caçapava do Sul	Sala Direção	8h30 às 11h30 e das 14h às 18h
Dom Pedrito	Secretaria Acadêmica	8h30 às 12h e das 14h às 17h
Itaqui	Sala do NuDE	8h30 às 12h e das 14h às 17h
Jaguarão	Portaria	Horário de expediente
Santana do Livramento	Secretaria Acadêmica	9h às 12h e das 14h às 17h
São Borja	Sala do NuDE	14h às 19h
São Gabriel	Sala do NuDE	8h às 12h e das 13h30 às 17h
Uruguaiana	Portaria do prédio administrativo do <i>Campus</i> Uruguaiana	8 às 12hs e das 14 às 19hs